



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Processo nº 10097/2015-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2014

Entidade: Câmara Municipal de São Francisco do Brejão

Responsável: Lucimary de Sousa Freires, Presidente da Câmara, CPF nº 345.181.183-91, residente à Rua Padre Cícero, 86-A, Novo Horizonte, CEP 65929-000, São Francisco do Brejão/MA

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Procurador Constituído: Não há

Prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, exercício financeiro 2014. Julgamento regular das contas. Quitação à responsável.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 1312/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, relativa ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade da Senhora Lucimary de Sousa Freires, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro no art. 1º, III, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme o art. 104, § 1º, da Lei Orgânica do TCE/MA, acolhendo o Parecer nº 1149/2018-GPROC3 do Ministério Público de Contas, acordam em julgar regulares as referidas contas, com fundamento no art. 20 da Lei nº 8.258/2005, dando-lhe quitação na forma do parágrafo único do referido dispositivo.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-substitutos, Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Osmário Freire Guimarães
Relator
Em 14 de março de 2019 às 10:54:01

Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas
Em 22 de março de 2019 às 10:55:18

José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente
Em 26 de março de 2019 às 12:12:12